

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 63/2022

O signatário da presente, em nome da proponente ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Francisco Beltrão, 28 de Agosto de 2022.

LUCIANO ANILTON Assinado de forma digital por
KOHL:0598399399 LUCIANO ANILTON
2 KOHL:05983993992
Dados: 2022.08.30 07:38:48
-03'00'

ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 26.274.828/0001-21

Rep.Legal: LUCIANO ANILTON KOHL

RG: 10.049.502-3 / Cargo: Sócio Administrador

26.274.828/0001-21

ELETRIBEL POÇOS
ARTESIANOS LTDA - ME

Rua: Flamingo, 333
Padre Ulrico CEP: 85604-448
Francisco Beltrão - PR

Luciano Kohl
[Signature]
[Signature]
[Signature]



ELETRIBEL

POÇOS ARTESIANOS

000054

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.274.828/0001-21, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 63/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Francisco Beltrão, 28 de Agosto de 2022.

LUCIANO ANILTON
KOHL:05983993992

Assinado de forma digital por
LUCIANO ANILTON
KOHL:05983993992
Dados: 2022.08.30 07:43:01 -03'00'

ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 26.274.828/0001-21

Rep.Legal: LUCIANO ANILTON KOHL

RG: 10.049.502-3 / Cargo: Sócio Administrador

26.274.828/0001-21

**ELETRIBEL POÇOS
ARTESIANOS LTDA - ME**

Rua: Flamingo, 333
Padre Ulrico CEP: 85604-448
Francisco Beltrão - PR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME			Protocolo: PRC2212051430		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208463929	CNPJ 26.274.828/0001-21	Data de Ato Constitutivo 03/10/2016	Início de Atividade 01/09/2016		
Endereço Completo Rua Flamingo, Nº 333, LOTE 04-B;QUADRA 1145, Padre Ulrico - Francisco Beltrão/PR - CEP 85604-448					
Objeto Social PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTE CIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIG ACOES PERFURACOES E SONDA GENS SERVICOS DE OPERACOES E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO E M OBRAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS INSTALACAO E MANUT ENCAO ELETRICA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome LUCIANO ANILTON KOHL	CPF/CNPJ 059.839.939-92	Participação no capital R\$ 3.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome EUGENIO RODOLFO KOHL	CPF/CNPJ 250.913.109-59	Participação no capital R\$ 97.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LUCIANO ANILTON KOHL	CPF 059.839.939-92	Término do mandato Indeterminado			
Nome EUGENIO RODOLFO KOHL	CPF 250.913.109-59	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação
Data 15/10/2020	Número 20206033818	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/07/2022, às 08:13:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 53GXAKDE.



PRC2212051430

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Handwritten signatures in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Município de Manfrinópolis
Pregão Presencial 63/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 26.274.828/0001-21 Fornecedor: ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

Endereço: RUA FLAMINGO 333 - PE ULRICO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85604-448

Inscrição Estadual: Contador:

Representante: LUCIANO ANILTON KOHL CPF: 059.839.939-92 RG:

Endereço representante: LINHA MENINO JESUS SN ZONA RURAL - - Francisco Beltrão/PR - CEP 85606-899

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - - /

Conta: 66476-6

Telefone representante:

Data de abertura:

E-mail: luciano@eletribel.com.br

Telefone: 4635240085 Fax:

Celular: 46999177098

Telefone contador:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Bomba submersa 3HP 45 est. Monofásica 254V, com cabos e serviços de instalação.	1,00	UN	9.933,33	VANBRO	VBOP 41	9.900,00	9.900,00
002	Tubo de Cola 175 Gramas	2,00	UNID	28,43	TIGRE		27,90	55,80
003	LUVA DE FERRO GALVANIZADO	34,00	UN	29,33	BERTON		29,00	986,00
004	Reservatório tipo tanque polietileno 10.000litros	1,00	UN	7.250,67	FORTLEV		7.250,00	7.250,00
005	Cano de ferro galvanizado 1"	34,00	BAR	441,33	TUPER		441,20	15.000,80
006	TAMPA DE FERRO 6"	1,00	UN	126,33	LIDER		126,30	126,30
007	CABO PP 3x10 MM	215,00	M	49,07	CONTROLLER		49,00	10.535,00
008	CANO PVC 50 MM	17,00	BAR	108,00	FORTLEV		108,00	1.836,00
009	Quadro de comando para partida de motor 3HP monofásico 254V com os seguintes componentes: disjuntor geral, contactor principal, contactor auxiliar, rele térmico, rele de tempo, capacitor de partida, capacitor permanente, conforme especificação do fabricante do motor.	1,00	UN	2.053,33	ALTRONIC		2.038,00	2.038,00

010	Redução para bomba	1,00	UN	52,67	BERTON		50,00	50,00
011	Tinta spray	1,00	UN	24,00	CHEMICOLOR		24,00	24,00
012	Cabo plastic humbo	100,00	M	10,60	CONTROLLER		10,60	1.060,00
013	Chave boia	1,00	UN	42,67	MAR GIRIUS		42,67	42,67
014	Curva sold 50 mm	6,00	UN	20,87	FORTLEV		20,50	123,00
015	Hidrômetro 7m³/H	1,00	UN	790,00	HIDROMETER		790,00	790,00
016	Fitas	1,00	UN	71,33	FAME		71,00	71,00
017	Tubo ped 50 mm	90,00	M	36,97	ALVES PLAST		36,95	3.325,50
018	Frang 50mm	2,00	UN	42,67	FORTLEV		42,65	85,30
019	Mão de obra para instalação	1,00	SERV	1.483,33	SERVIÇO		1.480,00	1.480,00
020	Barrilete	1,00	UN	116,00	TIGRE		116,00	116,00

26.274.828/0001-21

PREÇO TOTAL DO LOTE :

54.895,37

TOTAL DA PROPOSTA:

54.895,37

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 15 dias

ELETRIBEL POCOS
ARTESIANOS LTDA - ME

Rua: Flamingo, 333
Padre Ulrico CEP: 85604-448
Francisco Beltrão - PR

ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 26.274.828/0001-21




ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS
TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E
QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 63/2022

Prezado Senhor,

A empresa ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, com sede à RUA FLAMINGO, 333, PADRE ULRICO, cidade de FRANCISCO BELTRÃO, Estado de PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 26.274.828/0001-21, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Francisco Beltrão, 28 de Agosto de 2022.

LUCIANO ANILTON Assinado de forma digital por
KOHL:05983993992 LUCIANO ANILTON
KOHL:05983993992
Dados: 2022.08.30 07:47:30 -03'00'

ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 26.274.828/0001-21

Rep.Legal: LUCIANO ANILTON KOHL

RG: 10.049.502-3 / Cargo: Sócio Administrador

26.274.828/0001-21

**ELETRIBEL POÇOS
ARTESIANOS LTDA - ME**

Rua: Flamingo, 333
Padre Ulrico CEP: 85604-448
Francisco Beltrão - PR



Município de Manfrinópolis - 2022

Relatório de Lances por Lote

Pregão 63/2022



Equipando

Página: 1

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de poço artesiano com forne

Lote:	1		
Fornecedor:	25078	ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	Vencedor
Rodada:		Valor	
Lance Inicial		54.895,37	
1		54.000,00	


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro
ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Membro
SUSANA FRANCISCONI
Membro
ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
LUCIANO ANILTON KOHL

ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME
CNPJ: 26.274.828/0001-21
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EUGENIO RODOLFO KOHL, brasileiro, maior, capaz, casado em regime de comunhão universal de bens, natural de Xanxerê - SC, nascido em 15/06/1956, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR., à Linha Menino Jesus, Nova Concórdia, com CEP 85.609-000, portador da carteira de Identidade Civil RG nº 3.095.786-5, expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 250.913.109-59, e **LUCIANO ANILTON KOHL**, brasileiro, maior, capaz, casado em regime comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, nascida em 12/12/1988, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR à Linha Menino Jesus, Nova Concórdia, com CEP 85.609-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.049.502-3, expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 059.839.939-92, únicos sócios da empresa **ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA. - ME**, com sede cidade de Francisco Beltrão – PR, a Rodovia Antonio de Paiva Cantelmo, s/nº, Rodovia PR 566, com CEP 85.601-970, registrado na Junta Comercial de Francisco Beltrão – PR sob NIRE nº 41208463929 e inscrita no CNPJ 26.274.828/0001-21, resolvem por este instrumento, alterar o seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA. - ME**, e terá sede e domicílio na Rua Flamingo, nº 333, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-448, Quadra 1145, Lote 04-B, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

Cláusula Segunda: A administração da sociedade caberá aos sócios **EUGENIO RODOLFO KOHL e LUCIANO ANILTON KOHL**, com poderes de administrar, individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

Cláusula Quarta: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA. – ME
CNPJ: 26.274.828/0001-21

1

Uso Exclusivo Da Junta Comercial

Eugenio Rodolfo Kohl
Luciano Anilton Kohl

ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME
CNPJ: 26.274.828/0001-21
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EUGENIO RODOLFO KOHL, brasileiro, maior, capaz, casado em regime de comunhão universal de bens, natural de Xanxerê - SC, nascido em 15/06/1956, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR., à Linha Menino Jesus, Nova Concórdia, com CEP 85.609-000, portador da carteira de Identidade Civil RG nº 3.095.786-5, expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 250.913.109-59, e **LUCIANO ANILTON KOHL**, brasileiro, maior, capaz, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 12/12/1988, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR à Linha Menino Jesus, Nova Concórdia, com CEP 85.609-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.049.502-3, expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 059.839.939-92, únicos sócios da empresa **ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA. - ME**, com sede cidade de Francisco Beltrão - PR, a Rodovia Antonio de Paiva Cantelmo, s/nº, Rodovia PR 566, com CEP 85.601-970, registrado na Junta Comercial de Francisco Beltrão - PR sob NIRE nº 41208463929 e inscrita no CNPJ 26.274.828/0001-21, resolvem por este instrumento consolidar o seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA. - ME**, e terá sede e domicílio na Rua Flamingo, nº 333, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-448, Quadra 1145, Lote 04-B, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Setembro de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social será: perfuração e construção de poços de água; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções, exceto obras de irrigações; Perfurações e Sondagens; Serviços de operações e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso de obras; Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos; Instalação e Manutenção elétrica; Comércio Varejista de material elétrico.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000,00 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

- a) **EUGENIO RODOLFO KOHL** subscreve 97.000 (noventa mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$

2

Uso Exclusivo Da Junta Comercial

Eugenio Rodolfo Kohl
Luciano Anilton Kohl

ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME**CNPJ: 26.274.828/0001-21****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

97.000,00 (noventa mil reais), integralizadas neste ato em moeda corrente do País.

- b) **LUCIANO ANILTON KOHL** subscreve 3.000 (três mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), integralizados neste ato, em moeda corrente do País.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **EUGENIO RODOLFO KOHL E LUCIANO ANILTON KOHL**, com poderes de administrar, individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

3

Uso Exclusivo Da Junta Comercial

Eugenio Rodolfo Kohl

Luciano Anilton Kohl

ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME**CNPJ: 26.274.828/0001-21****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios, de comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade de resolva levantado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios declaram que a presente empresa se enquadra no disposto art. 2º, inciso I, da referida Lei nº. 9.841 de 05/10/1999 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º inciso I Lei nº 9841/99, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 3º da referida Lei.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Microempresa – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavra-se, data-se e assinam o presente instrumento, elaborado em uma via, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

4

 Uso Exclusivo Da Junta Comercial

ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME
CNPJ: 26.274.828/0001-21
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Francisco Beltrão – PR., 10 de Março de 2020.


 EUGÊNIO RODOLFO KOHL


 LUCIANO ANILTON KOHL



5

Uso Exclusivo Da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2020 15:26 SOB Nº 20201391090.
 PROTOCOLO: 201391090 DE 18/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001274643. NIRE: 41208463929.
 ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/03/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

Empresa ► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

NÚMERO: 20200413

Razão Social: ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME

Nome Fantasia: ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS

CNPJ: 26.274.828/0001-21

Inscrição Municipal: 306560

Atividade Principal (CNAE) 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE) 4312-6/00 - Perfurações e sondagens (Não exerce no endereço), 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Exerce no endereço), 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico (Exerce no endereço), 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Não exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço), 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (Não exerce no endereço)

Endereço: RUA Flamingo, 333, LOTE 04-B;QUADRA 1145; Padre Ulrico

Município: Francisco Beltrão

CEP: 85604448

Protocolo: PRP2043154300

Local e data: Francisco Beltrão, terça, 06 de outubro de 2020

Validade:

ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES

Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

Código de Autenticidade: 2053DUCJDJ

"EMITIDO PELO SERVIDOR: MILTON BRESOLIN"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Milton Bresolin
Milton



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.274.828/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FLAMINGO	NÚMERO 333	COMPLEMENTO LOTE 04-B QUADRA1145
---------------------------------	----------------------	--

CEP 85.604-448	BAIRRO/DISTRITO PADRE ULRICO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	--	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELETRIBEL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3524-0085
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2022** às **08:38:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature and initials in blue ink.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.274.828/0001-21

Razão Social: ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA ME

Endereço: R FLAMINGO 333 LOTE 04B QUADRA1145 / PADRE ULRICO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85604-448

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2022 a 15/09/2022

Certificação Número: 2022081701562982606717

Informação obtida em 29/08/2022 18:04:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 26.274.828/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:48:33 do dia 29/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2023.

Código de controle da certidão: **2C68.37DF.2221.E370**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026748953-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 26.274.828/0001-21
Nome: **ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº27033/2022

RAZÃO SOCIAL: ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 26.274.828/0001-21

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 306560

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20200413

ENDEREÇO: RUA FLAMINGO, 333 - Q1145 L04-B - PADRE ULRICO CEP: 85604448 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Perfuração e construção de poços de água, Perfurações e sondagens, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de material elétrico, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	23/07/2022
DATA	DE	VALIDADE:	21/09/2022
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA		LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2JMX2H9CBH			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 23/07/2022 - 10:30:49
Qualquer rasura invalidará este documento.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 26.274.828/0001-21
Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 30 de Junho de 2022

Jean Michel Signor
Distribuidor



Handwritten signatures and initials in blue ink.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.274.828/0001-21
Certidão n°: 8769898/2022
Expedição: 17/03/2022, às 10:31:46
Validade: 13/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.274.828/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'A. Costa', with a vertical line above it and the word 'habu' written below.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA ME, CNPJ 26.274.828/0001-21 estabelecida no endereço ROD. ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, RODOVIA PR 566, FRANCISCO BELTRÃO-PR, cumpriu satisfatoriamente, o prazo de entrega e a prestação de serviços, previstos no contrato abaixo relacionado. Acrescentamos também, que os produtos apresentam desempenho operacional satisfatório.

Profissional responsável: Fernandes Adalberto Schu, Eng. Civil, CREA-PR: PR-133479/D.

Endereço obra: Comunidades rurais dos municípios:

- Capanema-PR, linha Marechal Lött;
- Realeza-PR, linha Sanga da Lata;

Data de início e conclusão: 24/05/2018 à 24/07/2018;

- Contrato N° 4600048943 – Implantação de Abastecimento de Água em Reassentamento Rural Coletivo
- ART n° 20182376633,
- Execução de escavação e reaterro de valas, extensão 9.126 metros;
- Execução de rede adutora de água com tubulação 40mm, extensão 3.870 metros;
- Execução de rede de distribuição de água e ramais, com tubulação de 25mm, extensão 5.256 metros;
- Execução de base em concreto armado para reservatório tipo taça com capacidade para 10m³ e 5m³, incluindo instalação do reservatório;
- Execução de cimentação do espaço anular do revestimento dos poços, vol. 10m³;
- Execução de abrigo para bomba dosadora de cloro, casa tipo “e”, em alvenaria, incluindo piso, telhado, cerca de proteção e portões de acesso, totalizando 42 m²;
- Instalação de 14 hidrômetros;
- Instalação de automação para poços artesianos;
- Instalação de postes e rede multiplexada para alimentação das motobombas submersas, extensão de 400 metros, e potência até 100A;
- Instalação de 2 (duas) bombas submersas com potência até 5hp, monofásica 254v;
- Projeto hidráulico da rede adutora e de distribuição de água;
- Instalação de bomba dosadora de cloro, 2 unidades.

Capanema-PR, 10 de Dezembro de 2018.

Amauri Daros Carvalho

Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu
Cnpj: 19.469.993/0001-73
Amauri Daros Carvalho. Eng. Agrônomo
Crea-PR: 121.726/D
Cargo/função: Gerente de Assuntos Fundiários



Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu
Rua Tupinambás, 1.187 – Fone: (46) 3552-8500 – CEP. 85760-000 - Capanema - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
FERNANDES ADALBERTO SCHU
Carteira Profissional: PR-133479/D
Acervo Técnico N.º.: **6700/2018**
Selos de autenticidade: **A 062545**

RNP N.º: 1712318047
Protocolo N.º.: **2018/00453056**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

FERNANDES ADALBERTO SCHU

Carteira Profissional: PR-133479/D

Acervo Técnico Nº.: **6700/2018**

Selos de autenticidade: **A 062545**

RNP Nº.: 1712318047

Protocolo Nº.: **2018/00453056**

ART Nº.: 20182376633 0..... Registrada: 24/05/2018.....
 Empresa Executora: ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA ME.....
 Contratante(s): CONSORCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU - CNPJ/CPF:
 19.469.993/0001-73.....
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA.....
 Tipo de Obra/Serviço: SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA.....
 Serviço Contratado: PROJETO ESTRUTURAL.....
 PROJETO HIDRÁULICO.....
 EXECUÇÃO.....
 OUTROS.....
 Dimensão: 1,00 UNID..... Área Existente: 0,00 UNID.....
 Área Ampliada: 0,00 UNID..... Área de Reforma: 0,00 UNID.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra: L. MARECHAL LOTT; L. SANGA DA LATA, SN ZONA RURAL...
 Município/Estado: CAPANEMA/PR.....
 Data de Início: 24/05/2018..... Data de Conclusão: 24/07/2018.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: 1- EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALAS,
 EXTENSÃO 9126 M; 2- EXECUÇÃO DE REDE ADUTORA DE ÁGUA
 COM TUBULAÇÃO 40MM, EXTENSÃO 3870 M; 3- EXECUÇÃO DE
 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E RAMAIS COM TUBULAÇÃO
 25MM, EXTENSÃO 5256 M; 4- EXECUÇÃO DE BASE EM
 CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO TIPO TAÇA COM
 CAPACIDADE PARA 10M³ E 5M³ INCLUINDO INSTALAÇÃO DO
 RESERVATÓRIO; 5- EXECUÇÃO DE CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO
 ANULAR DO REVESTIMENTO DOS POÇOS, 10M³; 6- EXECUÇÃO
 DE ABRIGO PARA BOMBA DOSADORA DE CLORO, CASA TIPO
 "E", EM ALVENARIA, INCLUINDO PISO, TELHADO, CERCA DE
 PROTEÇÃO E PORTÕES DE ACESSO, TOTALIZANDO 42 M²; 7-
 INSTALAÇÃO DE 14 HIDRÔMETROS; 8- INSTALAÇÃO DE
 AUTOMAÇÃO PARA POÇOS ARTESIANOS; 9- INSTALAÇÃO DE
 POSTES E REDE MULTIPLEXADA PARA ALIMENTAÇÃO DAS
 MOTOBOMBAS SUBMERSAS, EXTENSÃO 400 M E POTÊNCIA ATÉ
 100A; 10- INSTALAÇÃO DE 2 BOMBAS SUBMERSAS COM
 POTÊNCIA ATÉ 5HP MONOFÁSICA 254V; 11- PROJETO
 HIDRÁULICO DA REDE ADUTORA E DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA;
 12- INSTALAÇÃO DE BOMBA DOSADORA DE CLORO, 2 UN.....
 Observação:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

FERNANDES ADALBERTO SCHU

Carteira Profissional: PR-133479/D

Acervo Técnico Nº.: **6700/2018**

Selos de autenticidade: **A 062545**

RNP Nº.: 1712318047

Protocolo Nº.: **2018/00453056**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00453056.

Emitida via Internet em 12/12/2018 09:31:38 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA ME, CNPJ 26.274.828/0001-21 estabelecida no endereço RUA FLAMINGO, 333, PADRE ULRICO, FRANCISCO BELTRÃO-PR, forneceu satisfatoriamente, no que diz respeito à venda, prazo de entrega e prestação de serviços, o contrato abaixo relacionado. Acrescentamos também, que os produtos apresentam desempenho operacional satisfatório.

Profissional responsável: Marcos Henrique Wolff, Geólogo, CREA-PR: PR-21553/D, RPN: 1701926369.

Contrato: 192/2019

Endereço obra: Rod. BR-182, s/n, Alto Boa Vista, Realeza-PR;

Data de início e conclusão: 02/07/2019 à 02/06/2020;

➤ **ART nº 20193171744;**

Contratante: Município de Realeza

CNPJ: 76.205.673/0001-40

Contratada: Eletribel poços artesanios ltda

CNPJ: 26.274.828/0001-21

- Perfuração de poço artesiano em 6" até 250 metros;
- Teste de vazão em poço artesiano com uso de bomba submersa de até 20 M³/H, com duração de 24 horas;
- Requerimento de anuência prévia junto ao instituto das águas do Paraná, com planta de situação. (1 unid.)
- Requerimento de Outorga de uso da água junto ao Instituto das Águas do Paraná, com análise da água e perfil do poço. (1 unid.)

Realeza-PR, 10 de Julho de 2020.

Município de Realeza
Cnpj: 76.205.673/0001-40
Milton Andreolli
CPF: 127.482.138-07
Cargo/função: Prefeito

Daiane Schimmack Goularte
CPF: 063.790.819-84
RNP: 1712860933
Crea-PR: 136811/D
Cargo/função: Engenheiro Civil

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 194556/2020.

CAT nº 4921/2020 de 22/07/2020, página 3 de 3



CREA-PR



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4921/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCOS HENRIQUE WOLFF referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCOS HENRIQUE WOLFF**

RNP: 1701926369

Registro: **PR-21553/D**

Título profissional: **GEOLOGO**

Número da ART: **20193171744** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: 09/07/2019 Baixada em: 15/07/2020 Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE REALEZA** CNPJ: **76.205.673/0001-40**

Rua: **RUA SOARES RAPOSO** Nº: **3807**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **REALEZA** UF: **PR** CEP: **85770-000**

Contrato: **192/2019** celebrado em **02/07/2019**

Valor do contrato: **R\$ 42.965,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **1,00** Unidade de Medida: **UNID**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ROD. BR 182** Nº: **SN**

Complemento: **LT: 49C** Bairro: **ALTO BELA VISTA**

Cidade: **REALEZA**

UF: **PR**

CEP: **85770-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **02/07/2019** Conclusão efetiva: **02/06/2020**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, Tipo de Obra/Serviço: **POÇOS ARTESIANOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

- 1- PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO EM 6" ATÉ 250M;
- 2- TESTE DE VAZÃO EM POÇO ARTESIANO COM USO DE BOMBA SUBMERSA ATÉ 20M³/H, COM DURAÇÃO DE 24 HORAS;
- 3- REQUERIMENTO DE ANUÊNCIA PRÉVIA JUNTO AO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, COM PLANTA DE SITUAÇÃO;
- 4- REQUERIMENTO DE OUTORGA DE USO DA ÁGUA JUNTO AO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, COM ANÁLISE DA ÁGUA E PERFIL DO POÇO;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4921/2020

22/07/2020 16:10

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 194556/2020.

CAT nº 4921/2020 de 22/07/2020, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Marcos Henrique Wolff

Marcos Henrique Wolff



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4921/2020

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 194556/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 194556/2020.

CAT nº 4921/2020 de 22/07/2020, página 2 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Handwritten signature

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.274.828/0001-21, por intermédio de seu representante legal o Sr LUCIANO ANILTON KOHL, portador da carteira de identidade nº 10049502-3 e do CPF nº 059.839.939-92, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos

Francisco Beltrão, 28 de Agosto de 2022.

LUCIANO ANILTON
KOHL:05983993992

Assinado de forma digital
por LUCIANO ANILTON
KOHL:05983993992
Dados: 2022.08.30
07:41:21 -03'00'

ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 26.274.828/0001-21

Rep.Legal: LUCIANO ANILTON KOHL

RG: 10.049.502-3 / Cargo: Sócio Administrador

26.274.828/0001-21

ELETRIBEL POÇOS
ARTESIANOS LTDA - ME

Rua: Flamingo, 333
Padre Ulrico CEP: 85604-448
Francisco Beltrão - PR

M

Cláudia

Mah

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU
PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 63/2022

Prezado Senhor,

A empresa ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, com sede à RUA FLAMINGO, 333, BAIRRO PADRE ULRICO, FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.274.828/0001-21, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Francisco Beltrão, 28 de Agosto de 2022.

LUCIANO ANILTON Assinado de forma digital por
KOHL:0598399399 LUCIANO ANILTON
2 KOHL:05983993992
Dados: 2022.08.30 07:45:17
-03'00'

ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 26.274.828/0001-21

Rep.Legal: LUCIANO ANILTON KOHL

RG: 10.049.502-3 / Cargo: Sócio Administrador

26.274.828/0001-21

**ELETRIBEL POÇOS
ARTESIANOS LTDA - ME**

Rua: Flamingo, 333
Padre Ulrico CEP: 85804-000
Francisco Beltrão - PR

Luciano Kohl



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 26274828000121

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten signature
Handwritten signature



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**

CPF/CNPJ: **26.274.828/0001-21**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:47:00 do dia 30/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7R2G300822134700

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul, aparentemente de um funcionário do TCU, com uma linha decorativa abaixo.

Assinatura manuscrita em azul, aparentemente de outro funcionário do TCU.



Município de Manfrinópolis - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 63/2022

Equipamento

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p>Fornecedor: 28078-3 ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA CNPJ: 26.274.829/0001-21 Telefone: 4635240085 Status: Classificado</p> <p>Email: LUCIANO@ELETRIBEL.COM.BR</p> <p>Representante: 22283-6 LUCIANO ANILTON KOHL</p> <p>Lote 001 - Lote 001</p>									
001	36 Bomba submersa 3HP 45 est. Monofásica 254V.	UN	1,00	Classificado	VANBRO	VBOP.41	9.736,53	9.736,53	*
002	3486 Tubo de Cola 175 Gramas	UNI	2,00	Classificado	TIGRE		27,44	54,88	*
003	5229 LUVAS DE FERRO GALVANIZADO	UN	34,00	Classificado	BERTON		28,53	970,02	*
004	5241 Reservatório tipo tanque polietileno 10.000litros	UN	1,00	Classificado	FORTLEV		7.131,75	7.131,75	*
005	7142 Cano de ferro galvanizado 1"	UNI	34,00	Classificado	TUPER		434,00	14.756,00	*
006	7412 TAMPA DE FERRO 6"	SE	1,00	Classificado	LIDER		124,24	124,24	*
007	7527 CABO PP 3x10MM	M	215,00	Classificado	CONTROLLER		48,20	10.363,00	*
008	7528 CANO PVC 50 MM	UNI	17,00	Classificado	FORTLEV		106,24	1.806,08	*
009	7552 Quadro de comando para partida de motor 3HP monofásico 254V	UN	1,00	Classificado	ALTRONIC		2.004,76	2.004,76	*
010	7553 Redução para bomba	UN	1,00	Classificado	BERTON		48,18	48,18	*
011	7554 Tinta spray	UN	1,00	Classificado	CHEMICOLOR		23,61	23,61	*
012	7555 Cabo platichumbo	UN	1,00	Classificado	CONTROLLER		10,43	10,43	*
013	7556 Chave bola	M	100,00	Classificado	MAR GIRIUS		41,97	4.197,00	*
014	7557 Curva sold 50 mm	UN	1,00	Classificado	FORTLEV		20,17	20,17	*
015	7558 Hidrômetro 7m ³ /H	M	6,00	Classificado	HIDROMETER		777,11	4.662,66	*
016	7559 Fitas	UN	1,00	Classificado	FAME		68,84	68,84	*
017	7560 Tubo pead 50 mm	M	90,00	Classificado	ALVES PLAST		38,35	3.451,50	*
018	7562 Franja 50mm	UN	2,00	Classificado	FORTLEV		41,95	83,90	*
019	7564 Mão de obra para instalação	SE	1,00	Classificado	SERVIÇO		1.455,86	1.455,86	*
020	7568 Barriete	UN	1,00	Classificado	TIGRE		114,11	114,11	*

VALOR TOTAL: 54.000,36

Carvalho
Machado



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 63 –2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de poço artesiano com fornecimento de materiais e insumos necessários para tal serviço..

Aos trinta dias de agosto de 2022, as 13:30 (treze horas e trinta minutos) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Isabel Carolina Mochacz**, designados conforme Portaria nº 3510/2022, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Participantes					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de execução
ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	26.274.828/0001-21	LUCIANO ANILTON KOHL	059.839.939-92	60	15 Dia(s)

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução;

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais resultando nos valores conforme segue:

Lote1 - Lote 001				
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado
Inicial	ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	54.895,37	26.274.828/0001-21	Sim
1	ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	54.000,00	26.274.828/0001-21	Sim

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação da proponente: **ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos.

Em análise a documentação de habilitação constatou-se que os documentos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a empresa **ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA** foi considerada **HABILITADA**.

Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório: 01- Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- Documentação de habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome da Proponente do certame.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final



apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bomba submersa 3HP 45 est. Monofásica 254V, com cabos e serviços de instalação.	VANBRO	VBOP 41	UN	1,00	9.738,53	9.738,53
1	2	Tubo de Cola 175 Gramas	TIGRE		UNID	2,00	27,44	54,88
1	3	LUVA DE FERRO GALVANIZADO	BERTON		UN	34,00	28,53	970,02
1	4	Reservatório tipo tanque polietileno 10.000litros	FORTLEV		UN	1,00	7.131,75	7.131,75
1	5	Cano de ferro galvanizado 1"	TUPER		UNID	34,00	434,00	14.756,00
1	6	TAMPA DE FERRO 6"	LIDER		SERV	1,00	124,24	124,24
1	7	CABO PP 3x10 MM	CONTROLLER		M	215,00	48,20	10.363,00
1	8	CANO PVC 50 MM	FORTLEV		UNID	17,00	106,24	1.806,08
1	9	Quadro de comando para partida de motor 3HP monofásico 254V com os seguintes componentes: disjuntor geral, contactor principal, contactor auxiliar, rele térmico, rele de tempo, capacitor de partida, capacitor permanente, conforme especificação do fabricante do motor.	ALTRONIC		UN	1,00	2.004,76	2.004,76
1	10	Redução para bomba	BERTON		UN	1,00	49,18	49,18
1	11	Tinta spray	CHEMICOLOR		UN	1,00	23,61	23,61
1	12	Cabo plastichumbo	CONTROLLER		M	100,00	10,43	1.043,00
1	13	Chave boia	MAR GIRIUS		UN	1,00	41,97	41,97
1	14	Curva sold 50 mm	FORTLEV		M	6,00	20,17	121,02
1	15	Hidrômetro 7m³/H	HIDROMETER		UN	1,00	777,11	777,11
1	16	Fitas	FAME		UN	1,00	69,84	69,84
1	17	Tubo pead 50 mm	ALVES PLAST		M	90,00	36,35	3.271,50
1	18	Frange 50mm	FORTLEV		UN	2,00	41,95	83,90
1	19	Mão de obra para instalação	SERVIÇO		SERV	1,00	1.455,86	1.455,86
1	20	Barrilete	TIGRE		UN	1,00	114,11	114,11
TOTAL								54.000,36

O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 20 Dias, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado para a Procuradoria Jurídica e Controle Interno para emissão de parecer e em sendo favorável o mesmo será encaminhado ao Senhora Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 13:44, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 04.141.000/00

000023
15788

Empresas conforme tabela de classificação anexa
apresentado para a aquisição/contratação de obras de infraestrutura em favor das

Item	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	1.00	1.00
2	1	1.00	1.00
3	1	1.00	1.00
4	1	1.00	1.00
5	1	1.00	1.00
6	1	1.00	1.00
7	1	1.00	1.00
8	1	1.00	1.00
9	1	1.00	1.00
10	1	1.00	1.00
11	1	1.00	1.00
12	1	1.00	1.00
13	1	1.00	1.00
14	1	1.00	1.00
15	1	1.00	1.00
16	1	1.00	1.00
17	1	1.00	1.00
18	1	1.00	1.00
19	1	1.00	1.00
20	1	1.00	1.00
TOTAL			24.000,00

Nota mais havendo a falta foi enviada a sessão de 15/04 para ser enviada pelo Pregoeiro.
 atos inerentes a esta licitação.
 homologação comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais
 atos encaminhados ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder a
 Prorrogadora Juíza e Controlador Interno para emissão de parecer e em sendo favorável o mesmo
 Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado para o
 Das contidas atas e homologação e assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000086

pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
523.120.112-04
Pregoeiro


ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Membro
027.987.149-07


ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2022

ORIGEM: Pregão Presencial 63/2022

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão 63/2022, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa. **Contratação de empresa especializada para instalação de poço artesiano com fornecimento de matérias e insumos necessários para o serviço.**

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2022.
3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observe neste que a equipe designada da Comissão de Licitação adotara as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão-e, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARBRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - FUNDADA EM 1954

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 022

ORÇÃO FUNDOS ESPECIAIS Nº 022

ASSUNTO: Solicitação de Pagamento

REQUERENTE: Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 8º e 11º da Constituição Federal, no Art. 109º do Estatuto Municipal, e nos termos do regulamento de atividades do setor de Controle Interno, foi feita a execução do controle interno e constatou-se que não há necessidade de pagamento.

Visto o comprometimento desta Comissão de Licitação de acordo com o processo licitatório modalidade Pregão Nº 022/2022, que pede a aquisição e prestação dos serviços realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação do Poder Judiciário, com fornecimento de materiais e insumos necessários para o serviço, a modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão Nº 022/2022, e demais normas regulamentares.

II - DA ANÁLISE PRELIMINAR

Em exame realizado aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:
1. Consta nos autos a solicitação dos materiais e demais despesas com seus devidos anexos.
2. O setor responsável pelo processo de licitação existente para a execução de 2022.
3. A Comissão de Licitação Autorizada de acordo com o processo administrativo de licitação.
4. Consta a Portaria nº 3320/2022 que dispõe sobre o processo de licitação.
Concluiu-se que a equipe de trabalho da Comissão de Licitação adotou as seguintes ações:
A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão Nº 022/2022, e demais normas regulamentares.

III - DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma documentação foi observada, os dados estão dentro da realidade, os documentos de habilitação e são regulamentares e adequados às exigências.

V - DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI - CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 30 de Agosto de 2022.



Tiago Custin Nesi

Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022****PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO /PR.**

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, em que atestou a regularidade técnica do certame.

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o pregoeiro adjudicou os objetos da Licitação em favor da empresa **ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ, N26.274.828/0001-21**

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 63/2022 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 30 de agosto de 2022.

LEONIR PAGNONCELI BATISTA
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR nº 85.221

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão N° 63/2022**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 63/2022 referente à **Contratação de empresa especializada para instalação de poço artesiano com fornecimento de materiais e insumos necessários para tal serviço.**, em favor das empresas conforme abaixo;

ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Bomba submersa 3HP 45 est. Monofásica 254V, com cabos e serviços de instalação.	VANBRO VBOP 41	UN	1,00	9.738,53	9.738,53
1	2	Tube de Cola 175 Gramas	TIGRE	UNID	2,00	27,44	54,88
1	3	LUVA DE FERRO GALVANIZADO	BERTON	UN	34,00	28,53	970,02
1	4	Reservatório tipo tanque polietileno 10.000litros	FORTLEV	UN	1,00	7.131,75	7.131,75
1	5	Cano de ferro galvanizado 1"	TUPER	UNID	34,00	434,00	14.756,00
1	6	TAMPA DE FERRO 6"	LIDER	SERV	1,00	124,24	124,24
1	7	CABO PP 3x10 MM	CONTROLLER	M	215,00	48,20	10.363,00
1	8	CANO PVC 50 MM	FORTLEV	UNID	17,00	106,24	1.806,08
1	9	Quadro de comando para partida de motor 3HP monofásico 254V com os seguintes componentes: disjuntor geral, contactor principal, contactor auxiliar, rele térmico, rele de tempo, capacitor de partida, capacitor permanente, conforme especificação do fabricante do motor.	ALTRONIC	UN	1,00	2.004,76	2.004,76
1	10	Redução para bomba	BERTON	UN	1,00	49,18	49,18
1	11	Tinta spray	CHEMICOLOR	UN	1,00	23,61	23,61
1	12	Cabo plastichumbo	CONTROLLER	M	100,00	10,43	1.043,00
1	13	Chave boia	MAR GIRIUS	UN	1,00	41,97	41,97
1	14	Curva sold 50 mm	FORTLEV	M	6,00	20,17	121,02
1	15	Hidrômetro 7m³/H	HIDROMETER	UN	1,00	777,11	777,11
1	16	Fitas	FAME	UN	1,00	69,84	69,84
1	17	Tubo pead 50 mm	ALVES PLAST	M	90,00	36,35	3.271,50
1	18	Frangue 50mm	FORTLEV	UN	2,00	41,95	83,90
1	19	Mão de obra para instalação	SERVIÇO	SERV	1,00	1.455,86	1.455,86
1	20	Barrilete	TIGRE	UN	1,00	114,11	114,11
TOTAL							54.000,36

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 63/2022 datada de 30/08/2022. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

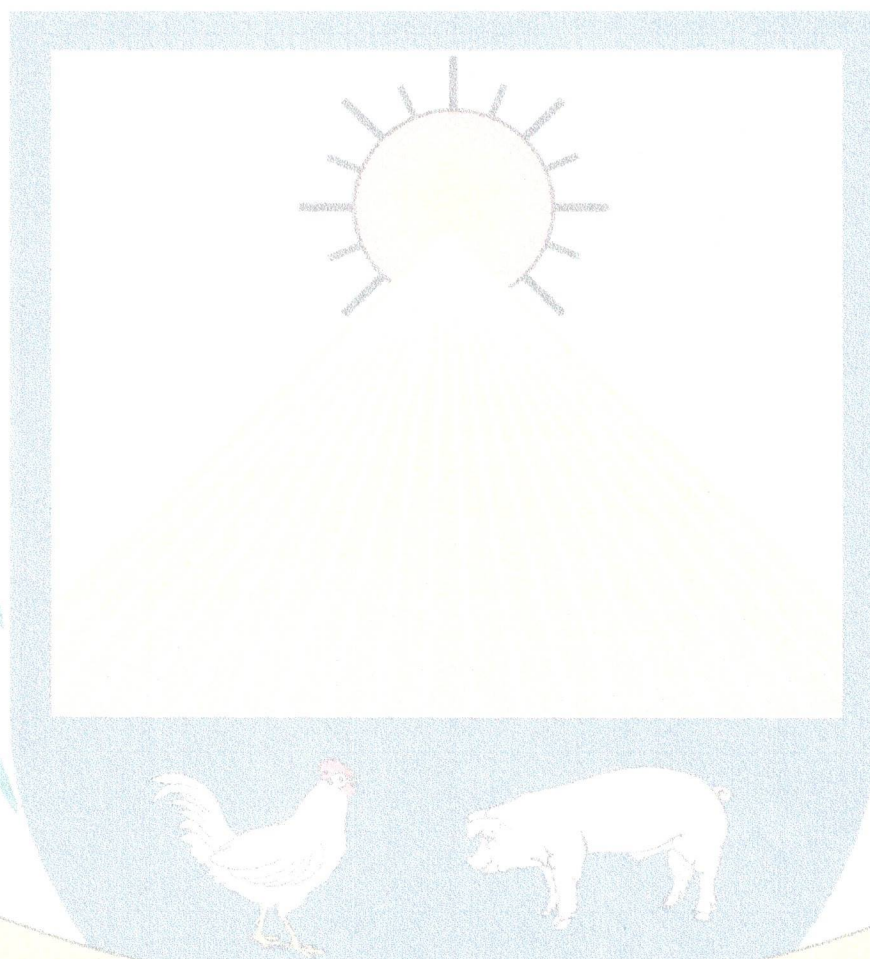
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000091

execução dos serviços objeto da presente licitação será de 20 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/08/2022.


Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2056 Pág.: 1A
Data: 01 / 09 / 2022.

Jessica

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2595 Pág.: 482
Data: 31 / 08 / 2022.

Jessica

3297	ROSANGELA CARRAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B 03	B 04
3342	SAMARA DO ROSARIO DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B 02	B 03
3875	SONIA MARA DE LIMA KULIK	TECNICO EM ENFERMAGEM	A 01	A 02
3283	TANCREDO DA SOLEDADE BARBOSA OLIVEIRA	MOTORISTA DE ONIBUS	B 02	B 03
3373	TIENE GUIMARAES	PSICOLOGO II	A 03	A 04
2248	VALDIRENE DA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	B 07	B 08
3388	VANESSA DE OLIVEIRA BRAZ	TERAPEUTA OCUPACIONAL II	B 03	B 04
3671	ZILDA MELO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B 02	B 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de a 01 de dezembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:442C7AA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 62-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 62/2022

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 62/2022 referente à **Aquisição de veículo tipo VAN para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

Lote		Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1		Veículo zero km, tipo van, teto alto; altura interna mínima de 1,80 mm, mínimo 16 lugares incluindo motorista, (15+1); ano fabricação/modelo mínimo de 2022/2022, com porta lateral correção e porta traseira dupla; carroceria monobloco construída em aço; motor quatro cilindros a diesel (atendimento a normativa Proconve P-7, Proconve L6, Proconve L7, ou superior), potência mínima 130CV, capacidade do tanque do combustível mínimo de 70 litros, caixa de câmbio mínimo manual, mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré; rodado simples; controle de tração (TCS); airbag dianteiro motorista e acompanhante, assistente ativo de frenagem; assistente de partida em rampa; travas elétricas; ar condicionado duplo dianteiro e traseiro original de fábrica; vidros dianteiros elétricos; cintos de segurança retrateis, descanso de braço nas poltronas do corredor, banco do motorista com regulagem de altura e com descanso de braço; volante ajustável; direção eletro-hidráulica; chave com comando de travamento a distância; retrovisores externos com regulagem elétrica; rodas de aço mínimo aro 16", rádio com entrada USB e Bluetooth e comandos no volante; tacógrafo digital; câmera de ré; retrovisores elétricos; distância mínima entre eixos 3.660 mm; comprimento mínimo do veículo 5.900 mm; plotagem conforme modelo padrão SESA. Garantia de 12 meses.	FORD	TRANSIT VAN L3H3	UN	1,00	297.000,00	297.000,00
TOTAL									297.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 62/2022 datada de 30/08/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/08/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jessica Andrea Soster

Código Identificador:EFD82A29

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 63-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 63/2022

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 63/2022 referente à **Contratação de empresa especializada para instalação de poço artesiano com fornecimento de materiais e insumos necessários para tal serviço.**, em favor das empresas conforme abaixo;

Lote		Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1		Bomba submersa 3HP 45 est. Monofásica 254V, com cabos e serviços de instalação.	VANBRO VBOP 41	UN	1,00	9.738,53	9.738,53
1	2		Tubo de Cola 175 Gramas	TIGRE	UNID	2,00	27,44	54,88
1	3		LUVÁ DE FERRO GALVANIZADO	BERTON	UN	34,00	28,53	970,02
1	4		Reservatório tipo tanque polietileno 10.000litros	FORTLEV	UN	1,00	7.131,75	7.131,75
1	5		Cano de ferro galvanizado 1"	TUPER	UNID	34,00	434,00	14.756,00
1	6		TAMPA DE FERRO 6"	LIDER	SERV	1,00	124,24	124,24
1	7		CABO PP 3x10 MM	CONTROLLER	M	215,00	48,20	10.363,00
1	8		CANO PVC 50 MM	FORTLEV	UNID	17,00	106,24	1.806,08
1	9		Quadro de comando para partida de motor 3HP monofásico 254V com os seguintes componentes: disjuntor geral, contactor principal, contactor auxiliar, rele térmico, rele de tempo, capacitor de partida, capacitor permanente, conforme especificação do fabricante do motor.	ALTRONIC	UN	1,00	2.004,76	2.004,76

1	10	Redução para bomba	BERTON	UN	1,00	49,18	49,18
1	11	Tinta spray	CHEMICOLOR	UN	1,00	23,61	23,61
1	12	Cabo plasticumbo	CONTROLLER	M	100,00	10,43	1.043,00
1	13	Chave boia	MAR GIRIUS	UN	1,00	41,97	41,97
1	14	Curva sold 50 mm	FORTLEV	M	6,00	20,17	121,02
1	15	Hidrômetro 7m ³ /H	HIDROMETER	UN	1,00	777,11	777,11
1	16	Fitas	FAME	UN	1,00	69,84	69,84
1	17	Tubo pead 50 mm	ALVES PLAST	M	90,00	36,35	3.271,50
1	18	Franga 50mm	FORTLEV	UN	2,00	41,95	83,90
1	19	Mão de obra para instalação	SERVIÇO	SERV	1,00	1.455,86	1.455,86
1	20	Barrilete	TIGRE	UN	1,00	114,11	114,11
TOTAL							54.000,36

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 63/2022 datada de 30/08/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 20 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/08/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jessica Andrea Soster

Código Identificador:4C16FB57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2037

LEI Nº. 2037/2022

SÚMULA: CRIA VAGAS PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Resta alterado a Lei 1225/2014 para acrescentar vagas aos cargos de Motorista e Técnico em Enfermagem, passando a vigor com a seguinte redação.

CÓD.	CARGOS/EMPREGOS	SIMBOLOGIA SALARIAL		GRUPO OCUPACIONAL	VAGAS PARA CARGOS EFETIVOS	VAGAS PARA EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL ESCOLARIDADE	REQUISITOS PARA ADMISSÃO
28	MOTORISTA	GOO	B	Operacional	22	0	40	ALFABETIZADO	Ser alfabetizado, possuir habilitação na categoria "d" e haver concluído curso de transporte de passageiros
40	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM GOT	D	Técnico	15	05	40	MÉDIO	Haver concluído curso técnico específico para o cargo em nível médio e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena - Paraná, 30 de agosto de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva Barbosa

Código Identificador:26B42865

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 303/22

Exercício: 2022

Decreto nº 303/2022 de 23/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1960/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 254.000,00** (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

Préfeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ELIXANDRO RAMUNDO 06353113994

CLAUSULA PRIMÉRIA - VALOR passa a ter a seguinte redação. O contrato fica aditivado no valor R\$ 3.508,75 (três mil, quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme determinado no Processo de Licitação no Modalidade Pregão Nº 47/2022

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 31/08/2022, Ilha De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeitura Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

Aquisição de veículo tipo VAN para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 62/2022.

CONTRATO Nº 116 de 2022. OBJETO: CLAUSULA PRIMÉRIA - DO OBJETO

Manfrinópolis, em 30/08/2022, Ilha De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeitura Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

Manfrinópolis, em 30/08/2022, Ilha De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeitura Municipal

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, em 30/08/2022, Ilha De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeitura Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

Manfrinópolis, em 30/08/2022, Ilha De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeitura Municipal

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, em 30/08/2022, Ilha De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeitura Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

Manfrinópolis, em 30/08/2022, Ilha De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeitura Municipal

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, em 30/08/2022, Ilha De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeitura Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

Manfrinópolis, em 30/08/2022, Ilha De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeitura Municipal

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, em 30/08/2022, Ilha De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeitura Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

Manfrinópolis, em 30/08/2022, Ilha De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeitura Municipal

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, em 30/08/2022, Ilha De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeitura Municipal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NÃO OBRIGATORIO Nº 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - Nº 14/2022

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação Municipal, vem por meio do presente Edital convocar para o exercício de suas funções os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo de Concurso Público para Estágio de ReserVA de Nível Superior Não Obrigatório nº 01/2021, conforme o Edital nº 01/2021, publicado em 07/08/2022.

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo de Concurso Público para Estágio de ReserVA de Nível Superior Não Obrigatório nº 01/2021, para comparecimento de documentos e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

ENGENHARIA CIVIL 20 HORAS

Class.	Nome	CNPJ	Cargo	Nota
1º	Laís Souza Zambelli	061817480914	Eng. Civil	8,4

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura portando os documentos abaixo descritos, nos dias e horários a seguir:

DIA 05/09/2022, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min

a) Declaração de Matricula original atualizada e devidamente assinada e carimbada, (pode ser para comprovar sua regularidade acadêmica).

b) Assinatura do Termo de aceite ou Declaração da vaga;

Art. 3º - Em caso de não comparecimento, por parte do candidato, para atuar em localidade/atividade diversa da que foi inscrito, caso requiera formalização e por escrito, o candidato convocadodeve apresentar para o final da lista de classificação/atividade da unidade/localidade em que se inscreveu, intencionalmente.

Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, no prazo estabelecido no artigo 2º e a não apresentação de requerimento de final de lista, serão considerados como desistência e o candidato perderá o direito a classificação.

Art. 5º - O presente Edital entrará em vigor a partir da data de publicação.

Flor da Serra do Sul, em 01 de Setembro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FLOR DA SERRA DO SUL - PR

COMARTE DEPARTAMENTO DE SUPLENTE PARA O CONSELHO TUTELAR

Quadrúpla 2020-2024

EDITAL Nº 06

MEMBROS TUTELAR E SUPLENTE PARA O CONSELHO TUTELAR

Flora da Serra do Sul-PR 31 de agosto de 2022.

Maristela Girardi Paetzold
Presidente do CMDCA

01	B
02	D
03	D
04	C
05	D
06	D
07	C
08	C
09	B
10	B
11	A
12	A
13	A
14	B
15	B
16	C
17	A
18	A
19	D
20	V

QUESTÃO / RESPOSTA.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL

ERRATA PORTARIA Nº 269/2022 - Retifica a Portaria nº. 269/2022

FICA RETIFICADA Portaria nº 269/2022 de 05 de agosto de 2022. Publicada no dia 06 de agosto na Pág. 14, Edição Nº 2578 no Jornal Tribuna Regional e no DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ (AMP) na Pág. 86, Edição Nº 2578 no dia 08 de agosto de 2022. Considerando que na referida Portaria constou a data de início da Licença Prêmio para a Servidora Pública Municipal [..], referente a esta forma, Retifica.

Art. 2º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal [..], referente ao período aquisitivo 11/16 a partir de 28 de agosto de 2022, devendo retornar às suas atividades em 26 de novembro de 2022.

LEIA-SE: Art. 2º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal [..], referente ao período aquisitivo 11/16 a partir de 29 de agosto de 2022, devendo retornar às suas atividades em 27 de novembro de 2022.

Flora da Serra do Sul-PR, em 30 de agosto de 2022. VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

Manfrinópolis, em 30/08/2022, Ilha De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeitura Municipal

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, em 30/08/2022, Ilha De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeitura Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

Manfrinópolis, em 30/08/2022, Ilha De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeitura Municipal

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, em 30/08/2022, Ilha De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeitura Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

Manfrinópolis, em 30/08/2022, Ilha De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeitura Municipal

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, em 30/08/2022, Ilha De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeitura Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

Manfrinópolis, em 30/08/2022, Ilha De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeitura Municipal

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, em 30/08/2022, Ilha De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030095

Contrato de prestação de serviços nº 117/2022, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.274.828/0001-21**, Com sede à RUA FLAMINGO, 333 - CEP: 85604448 - BAIRRO: PE ULRICO, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr LUCIANO ANILTON KOHL, Portador da Cédula de Identidade nº 100495023 e do CPF nº 059.839.939-92, Residente e domiciliado na de LINHA MENINO JESUS, SN - CEP: 85606899 - BAIRRO: , Francisco Beltrão/PR, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para instalação de poço artesiano com fornecimento de materiais e insumos necessários para tal serviço.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 63 /2022.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto serviço	Descrição do produto/serviço	Marca produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	1	36	Bomba submersa 3HP 45 est. Monofásica 254V, com cabos e serviços de instalação.	VANBRO	UN	1,00	9.738,53	9.738,53
Lote 01	2	3486	Tube de Cola 175 Gramas	TIGRE	UNID	2,00	27,44	54,88
Lote 01	3	5229	LUVA DE FERRO GALVANIZADO	BERTON	UN	34,00	28,53	970,02
Lote 01	4	5241	Reservatório tipo tanque polietileno 10.000litros	FORTLEV	UN	1,00	7.131,75	7.131,75
Lote 01	5	7142	Cano de ferro galvanizado 1"	TUPER	UNID	34,00	434,00	14.756,00
Lote 01	6	7412	TAMPA DE FERRO 6"	LIDER	SERV	1,00	124,24	124,24
Lote 01	7	7527	CABO PP 3x10 MM	CONTROLLER	M	215,00	48,20	10.363,00
Lote 01	8	7528	CANO PVC 50 MM	FORTLEV	UNID	17,00	106,24	1.806,08
Lote 01	9	7552	Quadro de comando para partida de motor 3HP monofásico 254V com os seguintes componentes: disjuntor geral, contactor principal, contactor auxiliar, rele térmico, rele de tempo, capacitor de partida, capacitor permanente, conforme especificação do fabricante do motor.	ALTRONIC	UN	1,00	2.004,76	2.004,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000096

Lote 01	10	7553	Redução para bomba	BERTON	UN	1,00	49,18	49,18
Lote 01	11	7554	Tinta spray	CHEMICOLOR	UN	1,00	23,61	23,61
Lote 01	12	7555	Cabo plastichumbo	CONTROLLER	M	100,00	10,43	1.043,00
Lote 01	13	7556	Chave boia	MAR GIRIUS	UN	1,00	41,97	41,97
Lote 01	14	7557	Curva sold 50 mm	FORTLEV	M	6,00	20,17	121,02
Lote 01	15	7558	Hidrômetro 7m ³ /H	HIDROMETER	UN	1,00	777,11	777,11
Lote 01	16	7559	Fitas	FAME	UN	1,00	69,84	69,84
Lote 01	17	7560	Tubo pead 50 mm	ALVES PLAST	M	90,00	36,35	3.271,50
Lote 01	18	7562	Frangue 50mm	FORTLEV	UN	2,00	41,95	83,90
Lote 01	19	7564	Mão de obra para instalação	SERVIÇO	SERV	1,00	1.455,86	1.455,86
Lote 01	20	7568	Barrilete	TIGRE	UN	1,00	114,11	114,11
TOTAL								54.000,36

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ISABEL CAROLINA MOCHNACZ.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 63/2022 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3130	09.004.17.605.0009.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3140	09.004.17.605.0009.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$. **54.000,36 (Cinquenta e Quatro Mil Reais e Trinta e Seis Centavos)** pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, de **30/08/2022 à 18/09/2022 (20 Dias)**.

Os serviços deveram ser executados nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

Contemplam os serviços: Adução, reservação e automatização para poço tubular profundo e reservatório de polietileno para água potável, além de ligação a rede de distribuição existente. Incluindo: Reservatório/tanque de polietileno com capacidade para 10m³, com tampa; bomba submersa referência 3HP 45 estágios em rede monofásica 254V, adequada ao desnível do local; recalque de 204m em tubo de aço galvanizado 1" polegada, incluindo tampa de ferro para poço 6"; Cabo de força e operação da bomba 3x10mm² em cobre, cobertura dupla ("tipo PP"), isolamento submersa com fita isolante autofusão; Adutora com comprimento total de aproximadamente 100m e 40m de desnível, em tubo PEAD para água fria 50mm; Automatização por quadro de comando, incluindo quadro e suporte ao ar livre próximo ao poço, com timer programável para controle, disjuntor termomagnético, capacitores e demais reles de controle e automatização necessários a operação normal compatível com a bomba; chave boia no interior do reservatório com retorno ao quadro de comando com cabo em cobre com dupla isolamento, ligado em série ao timer. Rede de distribuição saindo do reservatório, em tubo PVC para água fria 50mm, tipo soldável, incluindo hidrômetro com capacidade mínima de 7m³/h, ligando em rede de distribuição em PVC 40mm existente próximo ao poço. Além de demais peças, acessórios, equipamentos, escavação, reaterro e serviços necessários à sua execução, realização, funcionamento e operação.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 12 meses (**30/08/2022 à 29/08/2023**), podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA



A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação assinando sempre a declaração de sustentação no âmbito do prazo de validade de cada documento, os seguintes compromissos, cláusulas e condições:

- a) Gerenciar Contas Negativas de Débitos do Débito em Débito, a contar da data de emissão da respectiva certidão negativa e até a data de quitação do débito, expedida pela Secretaria de Finanças Municipais;
- b) Cumprir de imediato perante o FORT - Fundo de Recursos do Tempo de Serviço, todas as obrigações de depósito em nome do FORT, respectivo pelo Caixa Econômico Federal;
- c) Cumprir de imediato de todas as obrigações de depósito em nome do FORT, respectivo pelo Caixa Econômico Federal, de acordo com o Regulamento do FORT, expedido pelo Conselho Municipal de Educação, em nome da Prefeitura Municipal de Maripolis, no âmbito da Licitação nº 001/2017, para contratação de serviços de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Maripolis.

Parágrafo Primeiro

Os documentos aqui apresentados foram elaborados de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com o Edital nº 001/2017, expedido pela Prefeitura Municipal de Maripolis, e a contratada declara que os documentos aqui apresentados são verdadeiros e corretos, e que não foram alterados de qualquer forma, sob pena de ser considerada inidônea para o contrato, e de ser declarada culpada por fraude, sendo, portanto, responsável por todos os danos decorrentes desta declaração, inclusive, o ressarcimento de todos os prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver descumprindo as condições de execução do contrato, a Prefeitura Municipal de Maripolis poderá, a qualquer tempo, suspender o contrato, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis de acordo com a legislação em vigor, inclusive, o ressarcimento de todos os danos decorrentes desta declaração, inclusive, o ressarcimento de todos os prejuízos causados.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA declara disponibilidade de apresentar os documentos necessários para a contratação de acordo com o Edital nº 001/2017, expedido pela Prefeitura Municipal de Maripolis, e que não foram alterados de qualquer forma, sob pena de ser considerada inidônea para o contrato, e de ser declarada culpada por fraude, sendo, portanto, responsável por todos os danos decorrentes desta declaração, inclusive, o ressarcimento de todos os prejuízos causados.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA garante o cumprimento do contrato, e, para isso, apresenta a garantia financeira de acordo com o Edital nº 001/2017, expedido pela Prefeitura Municipal de Maripolis, e que não foram alterados de qualquer forma, sob pena de ser considerada inidônea para o contrato, e de ser declarada culpada por fraude, sendo, portanto, responsável por todos os danos decorrentes desta declaração, inclusive, o ressarcimento de todos os prejuízos causados.

Toda obrigação contratada a ser executada pelo contratado deverá ser cumprida de acordo com as condições de execução estabelecidas no Edital nº 001/2017, expedido pela Prefeitura Municipal de Maripolis, e que não foram alterados de qualquer forma, sob pena de ser considerada inidônea para o contrato, e de ser declarada culpada por fraude, sendo, portanto, responsável por todos os danos decorrentes desta declaração, inclusive, o ressarcimento de todos os prejuízos causados.

Parágrafo Primeiro

A contratada poderá, a qualquer tempo, suspender o contrato, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis de acordo com a legislação em vigor, inclusive, o ressarcimento de todos os danos decorrentes desta declaração, inclusive, o ressarcimento de todos os prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vegetação

É vedado à CONTRATADA causar ou deixar causar danos ambientais de qualquer natureza, inclusive, o desmatamento, o uso de agrotóxicos e a queima de resíduos, sob pena de ser declarada culpada por fraude, sendo, portanto, responsável por todos os danos decorrentes desta declaração, inclusive, o ressarcimento de todos os prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PREVENÇÃO DE CORRUPÇÃO

A CONTRATADA declara que não possui qualquer vínculo com pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido condenadas por crimes de corrupção ativa ou passiva, ou por crimes de lavagem de dinheiro, ou por crimes de tráfico de drogas, ou por crimes de terrorismo, ou por crimes de organização de tráfico de drogas, ou por crimes de organização de crime organizado, ou por crimes de organização de crime organizado, ou por crimes de organização de crime organizado, sob pena de ser declarada culpada por fraude, sendo, portanto, responsável por todos os danos decorrentes desta declaração, inclusive, o ressarcimento de todos os prejuízos causados.

Para os efeitos desta cláusula, entende-se por pessoa física ou jurídica qualquer pessoa que tenha sido condenada por crimes de corrupção ativa ou passiva, ou por crimes de lavagem de dinheiro, ou por crimes de tráfico de drogas, ou por crimes de terrorismo, ou por crimes de organização de tráfico de drogas, ou por crimes de organização de crime organizado, ou por crimes de organização de crime organizado, sob pena de ser declarada culpada por fraude, sendo, portanto, responsável por todos os danos decorrentes desta declaração, inclusive, o ressarcimento de todos os prejuízos causados.

A CONTRATADA declara que não possui qualquer vínculo com pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido condenadas por crimes de corrupção ativa ou passiva, ou por crimes de lavagem de dinheiro, ou por crimes de tráfico de drogas, ou por crimes de terrorismo, ou por crimes de organização de tráfico de drogas, ou por crimes de organização de crime organizado, ou por crimes de organização de crime organizado, sob pena de ser declarada culpada por fraude, sendo, portanto, responsável por todos os danos decorrentes desta declaração, inclusive, o ressarcimento de todos os prejuízos causados.



c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;



1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.



1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros



1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000103

- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em trinta dias de agosto de 2022.

Município de Manfrinópolis
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

LUCIANO ANILTON

KOHL:05983993992

Assinado de forma digital por

LUCIANO ANILTON

KOHL:05983993992

Dados: 2022.08.31 11:22:15 -03'00'

ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

LUCIANO ANILTON KOHL

059.839.939-92

SUSANA FRANCISCONI

03441940946

Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI

06844989954

Testemunha

LEI EST. Nº
17.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 117 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para instalação de poço artesiano com fornecimento de materiais e insumos necessários para tal serviço, conforme processo de Pregão nº 63/2022.

CONTRATADO: ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA. CNPJ: 26.274.828/0001-21

VALOR CONTRATADO: 54.000,36 (Cinquenta e Quatro Mil Reais e Trinta e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal..

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/08/2022.

Ilena de F. Pegoraro
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 2086 Pág.: 1A
Data: 01 / 09 / 2022.

Jessica

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 2595 Pág.: 186
Data: 31 / 08 / 2022.

Jessica

Manfrinópolis, 30/08/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:8D70570B**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO DE CONTRATO 117-2022**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 117 de 2022.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para instalação de poço artesiano com fornecimento de materiais e insumos necessários para tal serviço, conforme processo de Pregão nº 63/2022.

CONTRATADO: ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA.
CNPJ: 26.274.828/0001-21**VALOR CONTRATADO: 54.000,36 (Cinquenta e Quatro Mil Reais e Trinta e Seis Centavos).****DATA DA ASSINATURA: 30/08/2022.****RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 20 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/08/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:2E527B3B**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PORTARIA CONJUNTA Nº 3630/2022 - 29.08.2022

Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná no exercício das funções inerentes ao seu cargo e em conjunto com a Presidente do CMDCA de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Municipal nº 0272/07 de 04 de julho de 2007 com suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a realizar-se no dia 14 de setembro de 2022, das 12:30 hrs as 17:00 hrs, sendo realizado nas dependências CRAS na cidade de Manfrinópolis-PR. Com o fim de Mobilizar o Sistema de Garantia de Direitos e a população em geral para Garantir Implementação da Política Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para que se alcance a Proteção Integral.

Art. 2º – A 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes terá como Tema: *A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.*

Art.3º – A coordenação geral da 9ª Conferência ficará a cargo do Conselho municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

Art.4º – Cria a Comissão organizadora da Conferência:

Mariza Recalcatti presidente do CMDCA

Daniele Andressa Ferreira Secretária de Assistência Social

Sonia Reichert Assistente Social

Art.5º - A Comissão organizadora da Conferência caberá:

I – Orientar e acompanhar a realização e resultados da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

II – Preparar e acompanhar a operacionalização da 9ª Conferência Municipal;

III – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

IV – Organizar e coordenar a 9ª Conferência Municipal.

V – Mobilizar o público alvo para participar das conferências

Art.6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

Prefeita Municipal de Manfrinópolis

Presidente do CMDCA de Manfrinópolis

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:832592FF**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022**
Vinculado a Dispensa nº 004/2022

PROCESSO nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de relógio ponto eletrônico para a Câmara Municipal de Manfrinópolis – PR,

CONTRATADO: ITAMAR GODOI SANTOS E CIA LTDA

CNPJ 05.239.796/0001-53

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Manfrinópolis - Paraná;

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, não podendo exceder a 48 (quarenta e oito) meses.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediato.

VALOR ESTIMADO – R\$ 3.780,00

FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

RATIFICAÇÃO: 26 de agosto de 2022, pelo Sr. Domingos Alberto Rech, Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis – Estado do Paraná.

Manfrinópolis, 30 de agosto de 2022.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal**Publicado por:**
Silvanie Guidini
Código Identificador:E880A4AB**EXECUTIVO MUNICIPAL**
LEI Nº 0787/2022 - 30.08.2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade do preenchimento do instrumento Diário de Bordo, sobre a responsabilidade por valores referentes às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por servidor público na condução de veículo oficial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei:

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 116 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 117 de 2022. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 62/2022

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Marca/Modelo, Unid, Qtd, Preço. Includes details for a vehicle and a total price of 297.000,00.

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 62/2022 datada de 30/08/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 63/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Lists various electrical and plumbing services with a total price of 54.000,36.

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 63/2022 datada de 30/08/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 20 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NÃO OBRIGATÓRIO Nº 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - Nº 14/2022

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente,

CONSIDERANDO o resultado da Classificação Final, apresentada pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN constituído através do processo licitatório Pregão Presencial nº 02/2020, contrato 01/2020 como Agente de Integração de Estágio responsável pelos procedimentos necessários, junto ao município de Flor da Serra do Sul, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 712/2019, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo de Estagiários 01/2021, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, para apresentação de documentos e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

ENGENHARIA CIVIL 20 HORAS

Table with 5 columns: Class, Nome, CPF, Curso, Nota. Shows candidate Laís Souza Zanella with a score of 9,4.

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura portando os documentos abaixo descritos, nos dias e horários a seguir:

DIA 05/09/2022: das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min

a) Declaração de Matrícula original atualizada e devidamente assinada e carimbada, (pode ser com autenticação eletrônica) pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2022 para comprovar sua regularidade acadêmica.

b) Assinar o Termo de Aceite ou Desistência da vaga;

Art. 3º - Em caso de não aceitação, por parte do candidato, para atuar em localidade/unidade diversa da que foi inscrito, caso requiera formalmente e por escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação da unidade/localidade em que se inscreveu inicialmente.

Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga no prazo estabelecido no artigo 2º e a não apresentação de requerimento de final de lista, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a classificação.

Art. 5º - O presente Edital entrará em vigor a partir da data de publicação.

Flor da Serra do Sul, em 01 de Setembro de 2022.

Valmor Felipe Junior, Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA FLOR DA SERRA DO SUL - PR

GABARITO DEFINITIVO DA PROVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS TITULAR E SUPLENTE PARA O CONSELHO TUTELAR Quadrênio 2020-2024

QUESTÃO / RESPOSTA.

Table with 2 columns: Question number and Answer. Lists answers for questions 01 through 20.

Flor da Serra do Sul-PR 31 de agosto de 2022.

Maristela Girardi Paetzold, Presidente do CMDCA

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL ERRATA PORTARIA Nº 269/2022 - Retifica a Portaria nº. 269/2022

FICA RETIFICADA Portaria nº 269/2022 de 05 de agosto de 2022. Publicada no dia 06 de agosto na Pág. 1A, Edição Nº 2045 no Jornal Tribuna Regional e no DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ (AMP) na Pág. 86, Edição Nº 2578 no dia 08 de agosto de 2022. Considerando que na referida Portaria constou a data de início da Licença Prêmio inválida, desta forma, Retifica:

ONDE LÊ-SE: Art. 2º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal [...], referente ao período aquisitivo 11/16 a partir de 28 de agosto de 2022, devendo retornar às suas atividades em 26 de novembro de 2022.

LEIA-SE: "Art. 2º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal [...], referente ao período aquisitivo 11/16 a partir de 29 de agosto de 2022, devendo retornar às suas atividades em 27 de novembro de 2022."

Flor da Serra do Sul-PR, em 30 de agosto de 2022. VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal